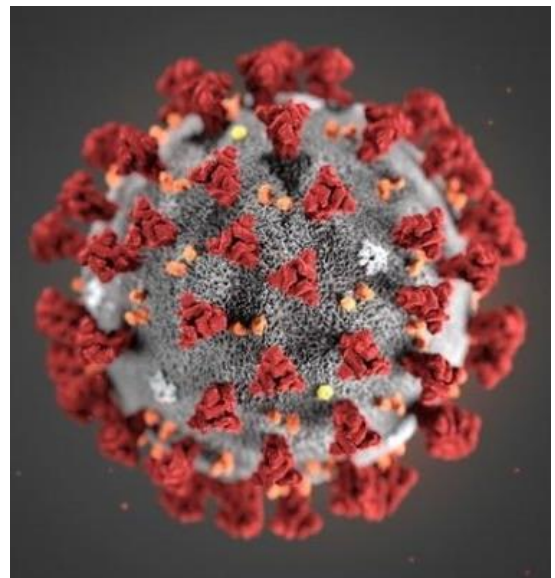


Plano de Contingência

(Despacho n.º 2836-A/2020)

Covid-19

AE | JAC



Agrupamento de Escolas João de Araújo Correia

março 2020

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	3
1.1. O QUE É O CORONA VÍRUS – COVID-19	3
1.2. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO	3
1.3. PERÍODO DE INCUBAÇÃO	3
1.4. PRINCIPAIS SINTOMAS	3
2. ESTRUTURA DE COMANDO E CONTROLO	4
2.1. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	4
2.2. DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES	4
3. PLANO DE CONTINGÊNCIA	6
3.1. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS	6
3.1.1. REGRESSO DE DESLOCAÇÃO AO ESTRANGEIRO	6
3.1.2. MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA	6
3.2. PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR COVID-19	7
3.2.1. SALAS DE ISOLAMENTO	7
3.2.2. MATERIAL DISPONÍVEL NA SALA DE ISOLAMENTO	7
4. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO	7
4.1. FUNCIONÁRIO (DOCENTE/NÃO DOCENTE) OU VISITANTE	7
4.2. ALUNO EM CONTEXTO DE SALA DE AULA	7
4.3. ALUNO FORA DA SALA DE AULA	8
4.4. APÓS A AVALIAÇÃO PELO SNS 24	8
5. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO	8
6. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS	8
6.1. “ALTO RISCO DE EXPOSIÇÃO”	8
6.2. “BAIXO RISCO DE EXPOSIÇÃO” (CASUAL), É DEFINIDO COMO	8

NOTAS: É recomendável a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consultar na página da DGS disponível no link: <https://www.dgs.pt/> que, como referido, vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.

1. ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Este documento foi feito, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por **Plano de contingência do Agrupamento de Escolas João de Araújo Correia**, tem em consideração a estrutura proposta pela DGAEP, que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola do Agrupamento, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

1.1. O QUE É O CORONA VÍRUS – COVID-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.2. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.3. PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1.4. PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

2. ESTRUTURA DE COMANDO E CONTROLO

O coordenador, responsável pela implementação e coordenação do plano de contingência, lidera a equipa operativa que integra um representante da autarquia, os responsáveis do PES (Projeto de Educação para a Saúde), da Saúde Escolar, dos Serviços Administrativos, de cada um dos estabelecimentos escolares do Agrupamento, de cada uma das Associações dos Pais e Encarregados de Educação, dos Assistentes operacionais e dos coordenadores de Diretores de Turma dos diferentes ciclos de ensino.

2.1. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Coordenador – Salvador da Costa Ferreira (Diretor)

Subcoordenador – Nélia Janeiro Chaves (Subdiretora)

EQUIPA OPERATIVA

- Representante da autarquia – Mónica Valente
- Projeto de Educação para a Saúde – Cristina Teixeira
- Equipa de Saúde Escolar – Enfermeira Lurdes Loureiro/Sónia Elias
- Serviços Administrativos – Almerinda Vicente
- Estabelecimentos de Ensino
 - Pré-escolar e 1.ºCEB – Alberto Milão
 - JI Loureiro – Helena Meireles
 - JI Galafura – Céu Marques
 - CE Alagoas – Alice Gonçalves
 - CE Alameda – Rosa Correia
 - EB 2,3 – Margarida Arcanjo
 - ESJAC – Nuno Montes
- Associação de Pais JI, CE e EB2,3 Peso da Régua – Marco Pina
- Associação de Pais da ESJAC – Carla Borges
- Assistentes operacionais
 - Pré-Escolar e JI – Responsabilidades a serem asseguradas pelas coordenadoras de escola
 - EB2,3 – José António Cardoso
 - ESJAC – Manuela Joaquim
- Coordenadores dos Diretores de Turma
 - 1.º CEB – Luísa Félix
 - 2.ºCEB – Palmira Cristino (inclui PCA)
 - 3.º CEB – Teresa Vicente (inclui CEF)
 - Secundário Geral – Teresa Soares
 - Secundário Profissional – Eduarda Azevedo

2.2. DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

- Coordenador
 - Formula e apresenta a todos os elementos da comunidade educativa o Plano de contingência;
 - Garante a normalidade, na medida do possível, das atividades letivas;
 - Contacta a DGEstE em caso de elevado absentismo, e implementa as diretivas emanadas por este organismo;

- Define medidas alternativas de fornecimento de refeições aos alunos carenciados, no caso de encerramento da cantina;
 - Ordena o fecho da escola, de acordo com as recomendações das entidades competentes.
 - Implementa as medidas que a DGS/Delegado de Saúde vier a aconselhar;
 - Identifica tarefas que possam ser temporariamente suspensas;
 - Define plano técnico para distribuição de equipamento e tecnologia que vise assegurar regime de teletrabalho;
 - Avalia situações e prepara respostas e medidas adequadas;
 - Revê e atualiza alterações ao Plano;
 - Gere o processo de comunicação interno e externo;
 - Cumpre e faz cumprir as disposições, normas e orientações do Plano.
- **Autarquia**
 - Garante o fornecimento das refeições no 1 CEB e PE;
 - Garante que as empresas de transporte asseguram a implementação das medidas de combate à disseminação do Covid-19;
 - Assegura a aquisição e distribuição de produtos de desinfeção e limpeza;
 - Reorganiza os horários dos transportes de acordo com o evoluir da situação.
- **Coordenadora PES**
 - Monitoriza o cumprimento do plano;
 - Mantém contacto com o elemento da equipa de saúde de ligação à USFPR;
 - Organiza e implementa a formação aos funcionários (docentes e não docentes);
 - Orienta a divulgação de informações de prevenção, contenção e mitigação emanadas pelas entidades competentes aos alunos através dos coordenadores de DT.
- **Elemento da Equipa de Saúde da USFPR**
 - Mantém contacto com a Coordenadora;
 - Auxilia a formação dos funcionários e a divulgação das informações aos alunos;
- **Serviços Administrativos**
 - Gere os recursos humanos do respetivo sector;
 - Mantém atualizadas as listas de contacto (trabalhadores e colaboradores);
 - Assegura-se, junto dos diversos fornecedores, da continuidade do fornecimento dos géneros alimentares;
 - Identifica as atividades prioritárias no seu sector e organiza o serviço em conformidade;
 - Monitoriza as faltas ao serviço dos funcionários docentes e não docentes;
 - Mantém o coordenador da equipa operativa informado do número de faltas por motivo de gripe;
 - Certifica-se que são cumpridas as normas de conduta e higiene previstas.
- **Responsáveis dos Estabelecimentos Escolares**
 - Contactam com a linha Saúde24 (808 24 24 24) no caso de suspeita de alunos com gripe;
 - Contactam com os Encarregados de Educação, no caso de suspeita de alunos com gripe;
 - Garantem a manutenção (material, limpeza e desinfeção) da sala de isolamento do seu estabelecimento escolar;
 - Reportam, de imediato, ao coordenador todas as situações de suspeita.

- Associações de Pais
 - Divulgam o plano de contingência do Agrupamento junto dos seus associados;
 - Divulgam orientações/informações prestadas pelo coordenador;
 - Recebem informações relativas aos casos suspeitos de covid-19 no agrupamento, bem como da decisão final;
 - Participam nas tomadas de decisão perante casos confirmados de Covid-19.

- Assistentes Operacionais
 - Gere os recursos humanos do respetivo sector;
 - Assegura-se que os funcionários cumprem as medidas de higiene, bem como o acompanhamento dos alunos às respetivas salas de isolamento.

- Coordenadores dos Diretores de Turma
 - Asseguram que toda a informação é divulgada junto de todos os alunos do agrupamento através dos diretores de turma;

3. PLANO DE CONTINGÊNCIA

3.1. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

3.1.1. REGRESSO DE DESLOCAÇÃO AO ESTRANGEIRO

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

3.1.2. MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

3.2. PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR COVID-19

3.2.1. SALAS DE ISOLAMENTO

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados.

Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

As áreas de isolamento definidas nas escolas do Agrupamento de Escolas João de Araújo Correia são as seguintes:

- JI de Loureiro – Sala piso superior
- JI de Galafura – Sala piso superior
- CE das Alagoas – Sala 6
- CE da Alameda – Sala 19
- EB2,3 – Enfermaria (ao lado da sala dos professores)
- ESJAC – Enfermaria (situada no lado esquerdo da entrada do Ginásio)

3.2.2. MATERIAL DISPONÍVEL NA SALA DE ISOLAMENTO

- Máscaras;
- Luvas descartáveis;
- Água engarrafada e leite;
- Bolachas “tipo maria” sem açúcar;
- Contentor de resíduos;
- Toalhetes e lenços de papel;
- Doseador de solução antisséptica SABA;
- Termómetro.

4. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos. (história de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início dos sintomas; contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-Cov-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com o COVID-19).

4.1. FUNCIONÁRIO (DOCENTE/NÃO DOCENTE) OU VISITANTE

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa o responsável de estabelecimento (ver 2.1.) que, por sua vez, informa imediatamente o diretor (preferencialmente por via telefónica).

Esse indivíduo suspeito, no caso de se encontrar na escola, dirige-se para a área de “isolamento” definido neste plano de contingência.

Já na área de “isolamento” contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).

4.2. ALUNO EM CONTEXTO DE SALA DE AULA

O professor após verificar que o aluno apresenta infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), chama um assistente operacional/responsável de estabelecimento acompanha o indivíduo até à área de “isolamento” e informa a direção para que esta contacte com o encarregado de educação.

Quem acompanhe o aluno, docente, trabalhador não docente ou visitante com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção.

O aluno/assistente operacional/responsável de estabelecimento liga para a linha SNS 24. O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

4.3. ALUNO FORA DA SALA DE AULA

O aluno dirige-se a um assistente operacional e este procede do mesmo modo descrito em 4.2. (aluno em contexto de sala de aula).

4.4. APÓS A AVALIAÇÃO PELO SNS 24

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Caso se trate de caso suspeito validado o diretor informa de imediato o delegado regional do Norte.

5. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

6. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19. O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

6.1. “ALTO RISCO DE EXPOSIÇÃO”

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

6.2. “BAIXO RISCO DE EXPOSIÇÃO” (CASUAL), É DEFINIDO COMO

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.